



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**I- OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**II- ENTREGA E PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

**DATA:** até o dia 10/03/2021  
**HORÁRIO:** até às 10h:00min (dez horas).

**LOCAL:** protocolo na sala do Setor de Compras e Licitações ou enviado via postal e endereçado à Comissão de Licitações, devendo, neste último caso, os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial estarem disponíveis para a Comissão Permanente de Licitação na data e hora prevista para abertura dos envelopes.

**III- ABERTURA DOS ENVELOPES:** na sala do Setor de Compras e Licitações (Rua Raquel Ferreira, 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG).

**IV- ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA:** 10/03/2021  
**HORÁRIO:** a partir das 10h:00min (dez horas).

**V- SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:** encaminhados para o e-mail [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com), ou via telefone (37) 3231-3700, ou pessoalmente, na sala do Setor de Compras e Licitações.

**VI- DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** efetuados pela comissão de Licitações por *e-mail* ou pelo telefone (37) 3231-3700, ou, ainda, disponibilizados no *site* [www.cispara.com.br](http://www.cispara.com.br), barra “Edital”, ficando acessíveis a todos os interessados.



## PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Raquel Ferreira, 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 03/2021, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste Edital.

## I - OBJETO

1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. A especificação dos serviços objeto deste edital encontra-se detalhada no Termo de Referência- anexo I, que compõe o presente instrumento convocatório.

## III - ÁREA SOLICITANTE

Gabinete do Presidente.

## IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na *internet*, no *site* [www.cispara.com.br](http://www.cispara.com.br), podendo ser obtida diretamente na sede do Cispará (Rua Raquel Ferreira, 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG), no horário de 08h:00min as 12h:00min e de 13h:00min às 16h:00min.

1.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes ao processo divulgadas no *site* [www.cispara.com.br](http://www.cispara.com.br) e as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, em jornal de grande circulação e no quadro de avisos localizado no sede do Cispará, com vista a possíveis alterações e avisos.

2. Os pedidos de **esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com), ou pessoalmente na sede do Cispará (Rua Raquel Ferreira, 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1. Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, por e-mail e/ou disponibilizados no site [www.cispara.com.br](http://www.cispara.com.br), aba “Edital”, ficando acessíveis a todos os interessados, quando for o caso.

**3. Impugnações** aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante petição a ser protocolizada na sala do Setor de Compras e Licitações (endereço na página 01), dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, **acompanhada de cópia de seu documento de identificação com foto e CPF**, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, **acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação com foto e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal** (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2. A Administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado no item 3, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

3.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no site deste Consórcio ([www.cispara.com.br](http://www.cispara.com.br)) para conhecimento de todos os interessados.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

## **V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA**

**1.** Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que:

1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

1.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**2.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Cispará;

2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

2.3. Impedida de licitar e contratar com o Cispará;

2.4. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



2.5. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

2.6. Em consórcio<sup>1</sup>;

2.7. Com falência decretada.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **VI - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CISPARÁ**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CISPARÁ**

#### **VII - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolizados na sede do Cispará ou enviados via postal, endereçados à Comissão de Licitações (endereço: Rua Raquel Ferreira, 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG), devendo, neste último caso, estarem disponíveis na data e horário previstos para abertura dos envelopes.

1.1. O Cispará não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma e entregues e protocolizados em local diverso do descrito no item 01 acima e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Tomada de Preços em tela.

2. No dia, horário e local, designados neste Edital para a abertura dos envelopes de documentação o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo **credenciamento** junto à Comissão Permanente de Licitação.

3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do contrato social atualizado ou registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.1. A **representação** também poderá ser feita por procurador munido de documentação que comprove a outorga pelo licitante de poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo ser: **a)** instrumento público; **b)** instrumento particular com firma reconhecida; ou **c)** carta de credenciamento (modelo-Anexo III) com firma reconhecida; juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade com foto do credenciado ou procurador, em todos os casos;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados;

3.3. Os interessados que não se credenciarem devidamente como representantes de licitantes poderão participar das sessões, mas não poderão manifestar-se como tal, sendo possível realizar o credenciamento no decorrer do certame;

3.4. O credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.5. Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, deverá apresentar no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação:

4.1. Declaração relativa à sua condição de ME, EPP, ou equiparada, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: **Microempresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei

Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**

4.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.3. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

**5.** Após o credenciamento serão abertos os envelopes “Documentação de Habilitação” e a Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

**6.** Após a divulgação do julgamento da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, exclusivamente dos licitantes habilitados.

**7.** A Comissão Permanente de Licitação analisará as Propostas Comerciais e divulgará o resultado, como licitantes classificados e desclassificados, pelos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**8.** Conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” somente ocorrerá com a divulgação do resultado da fase anterior e após:

8.1. Renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase anterior, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93; ou

8.2. Transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.3. Publicação da decisão de recursos interpostos.

**9.** A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes credenciados.

9.1. A abertura dos envelopes de fases distintas poderá ocorrer na mesma sessão, na ocorrência da previsão contida no **subitem 8.1.**

9.2. Em caso de necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa para julgamento.

9.3. Na hipótese de a sessão ser suspensa, os envelopes da fase subsequente ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, sendo a decisão do julgamento publicada no quadro de avisos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará e/ou no site [www.cispara.com.br](http://www.cispara.com.br), quando então será marcada a próxima sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes da fase subsequente.

9.4. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

**10.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

**11.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta Comercial”, não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**1.** Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope “Documentação de Habilitação”:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.12. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

1.12.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

1.12.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente<sup>3</sup> da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

1.13. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e seu responsável técnico.

1.13.1. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

1.14. Declaração de apresentação do (s) responsável (is) técnico (s), conforme modelo:

---

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário. Outro não é o entendimento do TCE-MG, conforme Acórdão 875.554/2012, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.





**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CREA/\_\_\_ ou CAU/MG sob o nº \_\_\_\_\_ é o (a) nosso (a) indicado (a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços objeto da licitação em apreço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.*

1.15. Apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa ou em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.15.1- Para fins de comprovação de aptidão a Licitante deverá apresentar documento (s) que demonstre (m) capacidade técnica para os seguintes serviços<sup>4</sup> 5;

1.15.1.1- Elaboração de projetos de edificação e pavimentação;

1.15.1.2- Fiscalização, que consiste na atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecido.

1.15.2- O comprovante acima exigido deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante ou de seu responsável técnico, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove a aptidão da

<sup>4</sup> Súmula TCU 263- Para a comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

<sup>5</sup> Conforme entendimento do TCEMG: “Em regra, portanto, não se pode exigir a comprovação de que a licitante tenha realizado serviços exatamente como descrito no instrumento convocatório, devendo a administração demarcar o que seja essencial para demonstrar a capacidade de execução satisfatória do contrato, conforme estabelecido no art. 37, XXI, da Constituição da República”. (TCEMG- Processo: 1084645 - Relator: Conselheiro Substituto Victor Meyer).



licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

• **OUTROS DOCUMENTOS:**

1.16. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste Edital;

1.17. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021</b> <b>MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021</b></p> <p>A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>(____) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.</p> <p>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p> <p>_____, ____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do representante legal</p> <p style="text-align: center;"><i>Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.</i></p>
--

1.18. Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da realização da Licitação, conforme modelo abaixo:



**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do Cispará ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da realização da presente Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.*

1.19. Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na Tomada de Preços nº. 01/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.*

1.20. Declaração de ausência de fatos supervenientes e impeditivos, conforme modelo abaixo:



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

*Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.*

**2.** Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos, salvo se houver reconhecimento de firma nos documentos apresentados.

2.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3. Se os documentos relacionados no item 1, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos atualizados, em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**3.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

3.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3.3. Se o licitante for **matriz** e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**5.** A **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Cispará, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

**6.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1. As cópias sem autenticação cartorial apresentadas no envelope “Documentação”, deverão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, quando deverão ser apresentados também os respectivos originais;

6.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes, exceto o (s) comprovante (s) de aptidão que não terão prazo de validade, salvo se neles constar expressamente.

**7.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.1. Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira, a ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na *internet*, previstas no item 4 acima, **inabilitarão** o licitante, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Comercial”, respectivo.

9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando interpostos, estes forem decididos.

## **IX - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS**

1. O licitante deverá encaminhar a **Proposta Comercial, conforme modelo Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço (com CEP), números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais.

3. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto especificado, não se admitindo propostas para a execução parcial do objeto.

4. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5. Os preços unitários e o valor global estimado pelo Cispará referem-se aos preços e valor máximos admitidos para a contratação.

7.1. Os preços unitários e global deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto licitado a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio;

7.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da

entrega de sua Proposta Comercial.

**9.** A apresentação da proposta comercial significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e atendimento às condições deste edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

## **X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**1.** O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.** Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto licitado;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou em diligências;

2.3. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

2.4. Que apresentar preços superiores ao estimado constante deste edital;

2.5. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.1. Se a Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante apresente suas justificativas.

2.5.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**3.** Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Edital.

**4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, § 2º, da citada lei.

**5.** Será classificada em primeiro lugar a proposta que, ofertar o menor valor global.

**6.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar de todas as licitantes classificadas, para fins de exequibilidade da proposta, e caso entenda necessário, a apresentação de composição de custos dos preços ofertados.

**7.** Após a análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do “menor valor global”.

**8.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**9.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.1. Erros de soma e/ou multiplicação poderão ser corrigidos de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor global apontado no documento “Proposta Comercial”, Anexo II deste Edital, após diligência e anuência do licitante;

9.2. A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário;

9.3. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.

**10.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

**11.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope DOCUMENTAÇÃO.

#### **XI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.** O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.1. O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1.** A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados conforme descritos no Termo de Referência-Anexo I deste edital.

#### **XIII – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**1.** O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**2.** Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1. Ser dirigido à Autoridade Superior do Consórcio, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados na Imprensa Oficial e no *site* do Cispará;

2.2. Ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com), com assinatura digital; (b) correio; (c) protocolizado na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço à fl.01, em uma via original e datilografada.

2.3. Conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**,





acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3. O Cispará não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
6. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, na Rua Raquel Ferreira, 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos **subitens 2.2 e 2.3** acima.
7. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial e no *site* deste Consórcio, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

#### **XV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta constante em anexo a este edital.
2. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Cispará, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.
3. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n. 8666/93, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato anexa e este edital.

**2.** Inexistindo justificativa aceita pelo Consórcio, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar: (I) a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, (II) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, (III) a execução da garantia prestada e (IV) a rescisão do contrato.

**3.** Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

4.2. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

4.3. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

4.3.1. Incorre na mesma sanção na hipótese da CONTRATADA, preenchida a “Declaração de Não Realização da Visita Técnica”, descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado;

4.3.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

**5.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Cispará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XVII – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO**

**1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Executiva do Cispará.

**2.** A Secretária Executiva atuará como gestora/fiscal do contrato.



## **XVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 1.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação.
- 2.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração do Cispará, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.
  - 2.1. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação pelo Cispará, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para início dos trabalhos;
  - 2.2. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na Tomada de Preços nº 01/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
  - 2.3. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.
- 3.** A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Cispará, pela parte subcontratada.
  - 3.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
  - Anexo I- Termo de Referência;
  - Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;
  - Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;
  - Anexo IV- Minuta do Contrato
- 2** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará durante a vigência do contrato.
- 3** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, observado o prazo de validade da proposta.
- 4** - A empresa Contratada, imediatamente após a assinatura do contrato deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, atender aos chamados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 5**- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes “Documentos de



Habilitação” de licitantes inabilitados ou de envelopes “Proposta Comercial” de licitantes desclassificados.

7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9. A CONTRATADA deve observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade dela.

10. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12. As decisões do Presidente do Cispará e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na imprensa oficial, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e divulgadas no site [www.cispara.com.br](http://www.cispara.com.br).

13. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 15 de fevereiro de 2021.

**Geralda Aparecida de Faria**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Vandeir Paulino da Silva**  
**Presidente do Cispará**



**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**I- OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1. O objeto da presente licitação consiste na: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará.

2. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**<sup>6</sup>.

**II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Cispará é atualmente um consórcio multifinalitário que atende 12 (doze) Municípios. Considerando a necessidade de atendimento da demanda desses Municípios no que se referem à prestação de serviços e obras diversas, em especial o de pavimentação e tapa-buraco, faz-se necessário a contratação de profissional para execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender aos Municípios consorciados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que o Cispará não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

**III- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

1. O objeto do presente termo de referência abrange as seguintes atividades técnicas: assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas.

1.1. Em razão da natureza do objeto, há impossibilidade de definição quantitativa e qualitativa de serviços a serem executados para o contrato em questão, cabendo somente elencar e estimar a previsão de serviços passíveis de serem executados, os quais, entretanto, poderão, a qualquer momento, sofrer alteração ou serem incrementados de outros serviços extras além dos pequenos e muitos serviços cotidianos solicitados pelos Municípios Consorciados, que exigem atendimento imediato (orientações técnicas, levantamentos, vistorias etc.), servindo tal estimativa de parâmetro para contratação do serviço.

2. Os serviços serão prestados parcialmente no escritório da Contratada e parcialmente na sede do Cispará, podendo, ainda, haver a necessidade de deslocamento do profissional da Contratada até os

<sup>6</sup> A escolha do regime de execução “empreitada por preço global” encontra justificativa no fato de que pela natureza dos serviços não é possível a sua mensuração, sendo que a contratação será realizada por preço certo e total.

Municípios consorciados<sup>7</sup>.

2.1. Os serviços prestados na sede da empresa contratada serão àqueles considerados pela Administração como de urgência, tais como consultas, solicitação de pareceres, e elaboração de projetos para atendimento de demanda que não possa esperar;

2.2. A Contratada deverá disponibilizar um engenheiro e/ou um arquiteto que deverá prestar atendimento na sede do Cispará no mínimo três vezes por semana, durante 06 (seis) horas diárias. Todo material necessário à execução dos serviços, tais como computadores, softwares e calculadoras específicas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ficando sob a responsabilidade do Contratante apenas a disponibilização de sala apropriada na sede do Consórcio, com rede de Internet;

2.2.1. O CISPARÁ poderá requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada acima. Quando isso acontecer, a visita adicional será compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês.

2.3. As visitas aos Municípios consorciados, necessárias a fiscalização, vistorias ou emissão de laudos relativos às obras e serviços que estejam sendo executados através do Cispará, serão prestados nos horários de visita citado no item anterior 2.2.

2.3.1. Na hipótese do subitem 2.3, os custos relativos ao deslocamento, alimentação e eventual estadia do (s) profissional (is) da Contratada até os Municípios consorciados serão de responsabilidade da Contratada, já estando incluídas na remuneração contratual;

2.3.2. Estima-se que o responsável técnico da Contratada tenha que realizar cerca de 4 (quatro) visitas mensais dentre os Municípios Consorciados. As visitas serão definidas pelo Cispará de acordo com as necessidades de cada Município.

---

<sup>7</sup> Atualmente, o Cispará é composto por 12 (doze) municípios. São eles:

- 1) Conceição do Pará: Localizado à aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 2) Florestal: Localizado à aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 3) Igaratinga: Localizado à aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 4) Leandro Ferreira: Localizado à aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 5) Maravilhas: Localizado à aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 6) Nova Serrana: Localizado à aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 7) Onça de Pitangui: Localizado à aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 8) Papagaios: Localizado à aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 9) Pará de Minas: Município em que se encontra instalada a sede do Cispará;
- 10) Pequi: Localizado à aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 11) Pitangui: Localizado à aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará);
- 12) São José da Varginha: Localizado à aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará).

3. Descrição dos serviços:

- 3.1. Elaboração de laudos de avaliação, projetos de edificações e pavimentações, plantas, croquis, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, planilhas de levantamento de quantitativos, quadro de composição de BDI;
- 3.2. Elaboração de desenhos utilizando os softwares apropriados;
- 3.3. Planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo pavimentações;
- 3.4. Planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de limpeza e manutenção em vias urbanas e prédios públicos, incluindo pintura de sinalização vertical;
- 3.5. Elaboração de estudos de viabilidade;
- 3.6. Elaboração e alteração de leiautes;
- 3.7. Elaboração de projeto, pesquisa, escolha e definição de mobiliário;
- 3.8. Elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre edificações, projetos de arquitetura e especificações de mobiliário;
- 3.9. Elaboração de projeto e acompanhamento de obras de paisagismo em ambientes externos;
- 3.10. Elaboração de projeto e acompanhamento de obras de urbanismo;
- 3.11. Apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- 3.12. Leitura de projetos de arquitetura, estruturas (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, telefonia, telecomunicações, prevenção contra incêndio, elevadores, ventilação e exaustão, ar condicionado e topografia;
- 3.13. Acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, a partir dos seguintes conhecimentos:
  - a) normas técnicas de engenharia e arquitetura;
  - b) especificação de materiais e equipamentos e procedimentos executivos;
  - c) levantamento de quantitativos;
  - d) contratos administrativos;
  - e) segurança do trabalho;
  - f) planilhas eletrônicas.
- 3.14. Auxílio aos setores de obras dos municípios consorciados, que será realizado através de visitas *in loco* e emissão de pareceres por escrito;
- 3.15. Emissão de ARTs- Anotações de Responsabilidade Técnica ou RRTs - Registros de Responsabilidade Técnica, sendo os custos de responsabilidade do Cispará;
- 3.16. Auxiliar a Comissão de Licitações do Cispará, na elaboração de editais e análise de documentos de natureza técnica durante os certames.

4. Dos prazos para execução e entrega dos serviços:

4.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação do Cispará, salvo, se, pela complexidade dos mesmos, demandar tempo superior. Havendo necessidade de prorrogação do tempo de execução e entrega, a Contratada deverá apresentar ao Cispará, antes do término do prazo supracitado, solicitação de prorrogação devidamente justificada.

**IV- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

1. Os serviços deverão ser prestados por empresa que atenda aos requisitos de habilitação constantes do edital da Tomada de Preços 01/2021.

2. A qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2.1. Para fins de comprovação de aptidão a Licitante deverá apresentar documento (s) que demonstre (m) capacidade técnica para os seguintes serviços<sup>8 9</sup>;

2.1.1- Elaboração de projetos de edificação e pavimentação;

2.1.2- Fiscalização, que consiste na atividade que envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra ou serviço, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecido.

2.2. O (s) comprovante (s) acima exigido (s) deverá (ão) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante ou de seu responsável técnico, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

3. O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante como representante técnico deverá participar de todas as etapas da obra ou serviços contratados e prestados pelo Cispará, admitindo-se a substituição por

---

<sup>8</sup> Súmula TCU 263- Para a comprovação da capacidade técnico operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

<sup>9</sup> Conforme entendimento do TCEMG: “Em regra, portanto, não se pode exigir a comprovação de que a licitante tenha realizado serviços exatamente como descrito no instrumento convocatório, devendo a administração demarcar o que seja essencial para demonstrar a capacidade de execução satisfatória do contrato, conforme estabelecido no art. 37, XXI, da Constituição da República”. (TCEMG- Processo: 1084645 - Relator: Conselheiro Substituto Victor Meyer).



---

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Administração do Consórcio.

#### **V- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

1- Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios e normas técnicas vigentes e aplicáveis, de natureza e/ou abrangência federal, estadual ou municipal.

2- O Cispará se reserva o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **VI- DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

1- Para obtenção da estimativa de preços, foi realizada pesquisa para apuração do valor de mercado, tendo-se obtido a seguinte média aritmética: **R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais) referente à 10 (dez) meses de prestação dos serviços.**

2- O desembolso se fará mediante a rubrica da seguinte dotação orçamentária: 15.452.0575.2005- Manutenção/Serviços de Engenharia- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Ficha 31. Fonte de Recurso: 1.00.00- Recursos Ordinários.

#### **VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nas condições e prazos nele estabelecidos.

2- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

3- Apresentar um responsável técnico, que atenderá ao Cispará durante a vigência do contrato.

4- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Cispará, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

5- Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Cispará com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

6- Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações

necessárias, sempre com o acompanhamento do Cispará.

7- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

8- Prestar todo o serviço técnico necessário à fiel e perfeita execução do objeto desta Tomada de Preços, bem como arcar com todos os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

9- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

10- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Cispará.

11- Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Cispará com respeito à execução do objeto.

12- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

14- Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.

15- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

16- Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até os locais dos trabalhos.

17- Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigidos para a execução dos serviços.

18- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Cispará.

19- Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Fiscalização do Cispará, durante toda a vigência do contrato.

20- Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

21- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Cispará, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

22- Encaminhar ao Cispará, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade poderá ser confirmada nos sites dos órgãos emissores.

23- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

24- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Cispará de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

3- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

4- Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

6- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

7- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

8- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

#### **IX- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Executiva deste Consórcio, na pessoa de sua Secretária.

#### **X- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços executados durante o mês;

1.1.1. A nota fiscal e o relatório deverão ser encaminhados ao CISPÁRÁ até o último dia útil de cada mês.

2- Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de inspeção da CISPÁRÁ.

3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, nela devendo constar os seguintes dizeres: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

4- Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, o Cispará deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5- O pagamento devido pelo Cispará será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Cispará, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

#### **XI. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

1.2- No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no

cumprimento de obrigação contratual ou legal, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

1.3- Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Cispará. Se os valores não forem suficientes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XII. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

1- O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

1.1. O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

2.1. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

## **XIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1- As propostas das licitantes deverão contemplar todos os custos referentes à prestação dos serviços objeto deste termo;

2- Qualquer tolerância por parte do Cispará, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo o Cispará exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

3- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Cispará e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos



*Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará*

---

na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 15 de fevereiro de 2021.

**Geralda Aparecida de Faria**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Vandeir Paulino da Silva**  
**Presidente do Cispará**



**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 01/2021.

**À  
Comissão Permanente de Licitações  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, através de seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, apresenta proposta de preços para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme informações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 01/2021:

**Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**Valor global da proposta (considerando dez meses de prestação dos serviços- março à dezembro de 2021) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Na oportunidade, declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta ora apresentada foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a presente proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2021



## *Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará*

quanto a participar ou não da licitação;

(d) o conteúdo desta proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) a empresa está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ATENÇÃO:** *A licitante deverá emitir a proposta comercial, preferencialmente, em papel que timbrado que a identifique.*





**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.*



**ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**CONTRATANTE:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Raquel Ferreira, 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_.

**DO CONTRATO**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 06/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará.

**1.1.1.** Integra este Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes dos autos do Processo Licitatório nº 06/2021, Tomada de Preços nº 01/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará.

**2.2.** A Secretária Executiva, atuará como gestora e fiscal da execução do objeto contratual.

**2.3.** A Secretária Executiva, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**2.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Presidência e pela Secretaria Executiva.

**2.5.** O Contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**2.6.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** São condições gerais deste Contrato:

**3.1.1.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**3.1.2.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**3.1.3.** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**3.1.4.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

**3.1.5.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**3.1.6.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.1.7.** O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

**3.1.8.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**3.1.9.** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**3.1.10.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**3.1.11.** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**3.1.12.** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

**3.1.13.** Todas as informações, projetos, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva

propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

**4.1.** Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

**4.1.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o **CONTRATANTE** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

**4.1.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará.

**4.1.2.** Vindo o **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

**4.1.3.** A **CONTRATADA**, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**5.1.** A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**5.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**5.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

**5.1.3.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao

**CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**6.1.** O objeto do presente contrato abrange as seguintes atividades técnicas: assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalizações de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas.

**6.1.1.** Em razão da natureza do objeto, há impossibilidade de definição quantitativa e qualitativa de serviços a serem executados para o contrato em questão, cabendo somente elencar e estimar a previsão de serviços passíveis de serem executados, os quais, entretanto, poderão, a qualquer momento, sofrer alteração ou serem incrementados de outros serviços extras além dos pequenos e muitos serviços cotidianos solicitados pelos Municípios Consorciados, que exigem atendimento imediato (orientações técnicas, levantamentos, vistorias etc.), servindo tal estimativa de parâmetro para contratação do serviço.

**6.2.** Os serviços serão prestados parcialmente no escritório da Contratada e parcialmente na sede do Contratante, podendo, ainda, haver a necessidade de deslocamento do profissional da Contratada até os Municípios consorciados.

**6.2.1.** Os serviços prestados na sede da empresa contratada serão àqueles considerados pela Administração como de urgência, tais como consultas, solicitação de pareceres, e elaboração de projetos para atendimento de demanda que não possa esperar;

**6.2.2.** A Contratada deverá disponibilizar um engenheiro e/ou um arquiteto que deverá prestar atendimento na sede do Cispará no mínimo três vezes por semana, durante 06 (seis) horas diárias. Todo material necessário à execução dos serviços, tais como computadores, softwares e calculadoras específicas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, ficando sob a responsabilidade do Contratante apenas a disponibilização de sala apropriada na sede do Consórcio, com rede de Internet;

**6.2.3.** O CISPAPÁ poderá requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada acima. Quando isso acontecer, a visita adicional será compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês.

**6.3.** As visitas aos Municípios consorciados, necessárias a fiscalização, vistorias ou emissão de laudos relativos às obras e serviços que estejam sendo executados através do Cispará, serão prestados nos horários de visita citado no item anterior 6.2.2.

**6.3.1.** Na hipótese do subitem 6.2.3, os custos relativos ao deslocamento, alimentação e eventual estadia do (s) profissional (is) da Contratada até os Municípios consorciados serão de responsabilidade da Contratada, já estando incluídas na remuneração contratual;

**6.3.2.** Estima-se que o responsável técnico da Contratada tenha que realizar cerca de 4 (quatro) visitas mensais dentre os Municípios Consorciados. As visitas serão definidas pelo Cispará de acordo com as necessidades de cada Município.

**6.4. Descrição dos serviços:**

**6.4.1.** Elaboração de laudos de avaliação, projetos de edificações e pavimentações, plantas, croquis, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, planilhas de levantamento de quantitativos, quadro de composição de BDI;

**6.4.2.** Elaboração de desenhos utilizando os softwares apropriados;

- 6.4.3.** Planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo pavimentações;
- 6.4.4.** Planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de limpeza e manutenção em vias urbanas e prédios públicos, incluindo pintura de sinalização vertical;
- 6.4.5.** Elaboração de estudos de viabilidade;
- 6.4.6.** Elaboração e alteração de leiautes;
- 6.4.7.** Elaboração de projeto, pesquisa, escolha e definição de mobiliário;
- 6.4.8.** Elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre edificações, projetos de arquitetura e especificações de mobiliário;
- 6.4.9.** Elaboração de projeto e acompanhamento de obras de paisagismo em ambientes externos;
- 6.4.10.** Elaboração de projeto e acompanhamento de obras de urbanismo;
- 6.4.11.** Apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- 6.4.12.** Leitura de projetos de arquitetura, estruturas (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, telefonia, telecomunicações, prevenção contra incêndio, elevadores, ventilação e exaustão, ar condicionado e topografia;
- 6.4.13.** Acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, a partir dos seguintes conhecimentos: a) normas técnicas de engenharia e arquitetura; b) especificação de materiais e equipamentos e procedimentos executivos; c) levantamento de quantitativos; d) contratos administrativos; e) segurança do trabalho; e f) planilhas eletrônicas.
- 6.4.14.** Auxílio aos setores de obras dos municípios consorciados, que será realizado através de visitas *in loco* e emissão de pareceres por escrito;
- 6.4.15.** Emissão de ARTs- Anotações de Responsabilidade Técnica ou RRTs - Registros de Responsabilidade Técnica, sendo os custos de responsabilidade do Cispará;
- 6.4.16.** Auxiliar a Comissão de Licitações do Cispará, na elaboração de editais e análise de documentos de natureza técnica durante os certames.

#### **6.5. Dos prazos para execução e entrega dos serviços:**

**6.5.1.** Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação do Cispará, salvo, se, pela complexidade dos mesmos, demandar tempo superior. Havendo necessidade de prorrogação do tempo de execução e entrega, a Contratada deverá apresentar ao Cispará, antes do término do prazo supracitado, solicitação de prorrogação devidamente justificada

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

- 7.1.1.** Executar os serviços objeto deste contrato nas condições e prazos estabelecidos no edital e anexos da Tomada de Preços nº 01/2021.
- 7.1.2.** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.1.3.** Apresentar um responsável técnico, que atenderá ao Cispará durante a vigência do contrato.
- 7.1.4.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Cispará, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

- 7.1.5.** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Cispará com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 7.1.6.** Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do Cispará.
- 7.1.7.** Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.
- 7.1.8.** Prestar todo o serviço técnico necessário à fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como arcar com todos os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços.
- 7.1.9.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
- 7.1.10.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Contratante.
- 7.1.11.** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante com respeito à execução do objeto.
- 7.1.12.** Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 7.1.13.** Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 7.1.14.** Providenciar crachás de identificação para os profissionais empregados na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.
- 7.1.15.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 7.1.16.** Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até os locais dos trabalhos.
- 7.1.17.** Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigidos para a execução dos serviços.
- 7.1.18.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante.
- 7.1.19.** Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Fiscalização do Contratante, durante toda a vigência do contrato.
- 7.1.20.** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 7.1.21.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.1.22.** Encaminhar ao Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade poderá ser confirmada nos sites dos órgãos emissores.
- 7.1.23.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

**7.1.24.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**7.2.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**7.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

**7.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**7.2.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.2.5.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

**7.2.6.** Recusar qualquer serviço que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

**7.2.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

**7.2.8.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O valor global deste Contrato é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), que será pago em \_\_\_\_ parcelas iguais de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_).

**8.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços executados durante o mês;

**8.2.1.** A nota fiscal e o relatório deverão ser encaminhados ao CISPARÁ até o último dia útil de cada mês.

**8.3.** Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de inspeção do Contratante.

**8.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, nela devendo constar os seguintes dizeres: REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

**8.5.** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, o Cispará deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**8.6.** O pagamento devido pelo Cispará será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**8.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Cispará, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**8.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**9.1.1.** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

**9.1.2.** Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 15.452.0575.2005- Manutenção/Serviços de Engenharia- 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Ficha 31. Fonte de Recurso: 1.00.00- Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** Este Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

**11.1.1.** Nos termos do previsto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.2.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**13.1.2.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**13.1.3.** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.



III. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

**14.1.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Cispará. Se os valores não forem suficientes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**14.1.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

**15.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CONTRATANTE**.

**15.1.1.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**15.1.2.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 06/2021, Tomada de Preços nº 01/2021 que lhe deu causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Este Contrato será publicado no site oficial do Cispará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**VANDEIR PAULINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CISPARÁ**  
**CONTRANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: